



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20474/2024

Município de Paraíso do Tocantins – Secretaria Municipal de Esporte

Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (BEBEDOURO), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da aquisição de bebedouro através da Secretaria Municipal de Esporte sendo essencial para garantir a qualidade e o bem-estar dos servidores e visitantes que frequentam as dependências desta instituição. Considerando a importância da promoção da saúde e da eficiência no ambiente de trabalho, a aquisição deste equipamento se torna uma medida necessária e fundamental para a saúde e o bem-estar das pessoas.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, instruído nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Esporte, juntamente com servidor da Pasta responsável pelo acompanhamento da Prestação de Serviço. A Secretaria de Esporte comunicará a empresa vencedora a data, horário e local para realização da prestação de serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em razão de a aquisição ser imediata e não havendo obrigações futuras, torna-se desnecessária a obrigatoriedade do contrato, fazendo valer o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 onde a Nota de Empenho tem força de contrato.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e seus anexos, os quais necessitarão do objeto em questão. Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	BEBEDOURO - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, COM PURIFICADOR. POSSUIR SELO DO INMETRO, 03 torneiras, de alta resistência e maior vazão. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico.	Unid.	02

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Conforme pesquisa de mercado realizada e apresentada neste documento, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a dispensa de licitação para aquisição de equipamento permanente (bebedouro).

4.2. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: aquisição de equipamento permanente (bebedouro), através da Secretaria Municipal de Esporte.

4.3. Ademais, a opção pelo Sistema de dispensa de licitação originário de dispensa Eletrônica, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a aquisição em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado a aquisição de acordo com a necessidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Estima-se para a aquisição almejada o valor total de **R\$ 4.678,86 (quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**. As quantidades apresentadas têm por embasamento os valores coletados em cotação de preço no Portal de compras Públicas, nos termos do artigo 23, incisos I da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, como indicado nos memorandos anexados ao presente documento.

5.2. Portanto, considerando todas as estimativas citadas acima, temos uma quantidade/valor referencial para este ETP de:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	BEBEDOURO - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, COM PURIFICADOR. POSSUIR SELO DO INMETRO, 03 torneiras, de alta resistência e maior vazão. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico.	Unid.	02	R\$ 2.339,43	R\$ 4.678,86

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta é a aquisição de bebedouro através da Secretaria Municipal de Esporte sendo essencial para garantir a qualidade e o bem-estar dos servidores e visitantes que frequentam as dependências desta instituição, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município.

6.2 O sistema de dispensa de licitação traz algumas vantagens para Administração Pública como: Maior agilidade nas contratações; Redução da quantidade de licitações; Redução de custos com armazenamento e controle de estoque; e menores preços pelo efeito da economia de escala. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por período de vigência do contrato, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

6.3. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a substituição correspondente ao prazo estipulado dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) Os equipamentos deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 24 horas antes do início do evento e retirados 01(uma) hora após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte, instalação e desinstalação no local indicado pelo Contratante.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

9.2. A Secretaria Municipal de Esporte, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

11.1. Não se aplica, pela natureza dos serviços contratados não apresentarem impactos ambientais relevantes.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Neste sentido, o presente Estudo Técnico Preliminar manifesta-se quanto à viabilidade da contratação e opta pelo melhor preço considerando custo/ benefício, mediante a pesquisa de mercado, como a solução mais viável, adequadas e esclarecida neste instrumento, além de ser necessário para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do Termo de Referência, Aquisição de equipamento permanente (bebedouro), através da Secretaria Municipal de Esporte, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Unidade	02	BEBEDOURO - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 3 TORNEIRAS, COM PURIFICADOR. POSSUIR SELO DO INMETRO, 03 torneiras, de alta resistência e maior vazão. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico.

3. ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SER(EM) CONTRATADA(S)

3.1 O valor global estimado para possível aquisição do material constantes deste Termo de Referência é de R\$ 4.678,86 (**quatro mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos**)

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição de bebedouro através da Secretaria Municipal de Esporte é essencial para garantir a qualidade e o bem-estar dos servidores e visitantes que frequentam as dependências desta instituição. Considerando a importância da promoção da saúde e da eficiência no ambiente de trabalho, a aquisição deste equipamento se torna uma medida necessária e fundamental para a saúde e o bem-estar das pessoas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Pretende-se com essa aquisição gerar ao Município um desempenho célere, pois junto ao objetivo pleiteado, espera-se alcançar praticidade na execução levando em consideração a demanda e o resultado principal a ser adquirido é a economicidade, proporcionalidade eficiência, visto que, todo custo de fornecimento correrão a conta do fornecedor vendedor.

6. FUNDAMENTAÇÃO

6.1 A presente aquisição encontra fundamentação legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 864/2024 e demais leis pertinentes.

6.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 40 da Lei 14.133/2021.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 Recurso Ordinário/Próprio 150000000

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no Almoxarifado Central, localizado na Av. Transbrasiliana nº. 335, Centro, Paraíso do Tocantins – TO, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados.

8.2 Os equipamentos serão entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo.

8.3 O não cumprimento do disposto no item 8.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os equipamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.4 Para a comprovação da aquisição será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade e qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

10. DA GARANTIA

10.1 A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível a troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

11. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do portal compras pública (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)

11.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras das Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

11.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

11.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste termo de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

11.5 Todas as referências de tempos, no cadastro de proposta será observado, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

11.6 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Será permitida a participação nesta dispensa, de empresas que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências deste termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATANTE

13.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos equipamentos adquiridos.
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na aquisição, fixando prazo para sua correção.

13.2 DA CONTRATADA

13.2.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o termo de referência, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrekções resultantes dos serviços, no prazo máximo de **02(dois) dias corridos**,
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e responderá pelas sanções constantes na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. A Contratada deverá apresentar a Fatura/Nota Fiscal eletrônica com descrição do objeto, quantidade discriminada e valor correto, acompanhada das certidões negativas válidas na data da emissão da nota fiscal (Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);

15.2 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

15.3 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, em conta corrente no CNPJ da empresa contratada, no prazo não superior aos 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado, vistoriado e em conformidade com NF/Fatura correspondente.

15.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no Decreto n.º 865/2024, de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias, fundações e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

15.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, **substituída pela SLU**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

16.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

16.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

17.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 Em razão de a aquisição ser imediata e não havendo obrigações futuras, torna-se desnecessária a obrigatoriedade do contrato, fazendo valer o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 onde a Nota de Empenho tem força de contrato.

19. DO REAJUSTE

19.1 Dos aditivos decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato (**aquisição de materiais**)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

19.1.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado somente será deferido pela Secretaria responsável pela gestão de contratos mediante a comprovação, pela contratada, do aumento dos custos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II. As particularidades do contrato em vigência;
- III. Planilha de custos da época da formulação da proposta e nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- IV. Notas fiscais da época da formulação da proposta e nota fiscal contemporânea ao pedido de reequilíbrio de preços, comprovando o alegado aumento;
- V. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI. Outros documentos ou elementos que a Administração Municipal julgar relevantes para a análise do pedido.

Parágrafo único. O aumento dos custos, por si só, não é suficiente para caracterizar o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo necessário que o evento se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº. 14133/2021.

19.2 A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis a variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

19.3 A contratada deverá formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Setor de Protocolo ou enviado para o e-mail da respectiva Secretaria Gestora do Contrato, comprovando a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, com os seguintes dados:

- I. Identificação completa da contratada, número do processo licitatório e/ou processo de dispensa ou inexigibilidade, e número do contrato/ata;
- II. Justificativa fundamentada do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III. Documentação comprobatória do alegado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos deste artigo.

§ 1º Para a recomposição dos preços, a contratada deverá comprovar a variação dos custos por meio de documentos, tais como:

- I. lista de preço de fabricantes;
- II. notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, de produtos, alusivas à época da elaboração da proposta e ao momento do pedido de reequilíbrio;
- III. reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito.

§ 2º Da nota fiscal indicada no parágrafo anterior deverá constar a mesma marca do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade.

§ 3º Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio, evidenciando a repercussão do aumento de preços ocorrido no valor total pactuado.

19.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

19.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

20.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 14.133/2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor que:

- 21.1.1 Se recusar a receber a nota de empenho;
- 21.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho;
- 21.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência;
- 21.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 21.1.6 Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 21.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos citados no item 22.1, conforme detalhado nos itens 21.1.1 ao 21.1.9.

21.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 21.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 21.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 21.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 21.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5 As sanções previstas nos itens 21.1 e 21.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 21.2 e 21.3.

21.7 O percentual de multa previsto no item 21.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DAS ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Paraíso do Tocantins – TO, 03 de setembro de 2024.

Wanney Kelly B. Alves

Gerente de Gestão de Compras

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo às solicitações,

Osmarivan Moreira de Souza

Secretário Municipal de Esporte

Aprovo o presente Termo de Referência em 03 de setembro de 2024.

Osmarivan Moreira de Souza

Secretário Municipal de Esporte